



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 102 / 2023**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, a contratação de empresa para a prestação de serviço consistente na apresentação de 01(uma) palestra presencial a ser ministrada por Leandro Karnal, a ser realizada dia 09/10/2023, aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência, podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão – Área de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 02 de outubro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RESOLUÇÃO / CMDCA Nº 16/2023**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG – MANDATO 2024/2028

Art. 1º A Comissão Especial de Escolha para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Congonhas, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Congonhas - CMDCA, pelas atribuições dada na Resolução nº 02/2023, toma público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Classificação	Nome do candidato	Nº do Candidato	Total de Votos
1º	Jéssica Gonçalves Silva	13	415
2º	Priscila Jaqueline Zebal de Andrade de Santos	01	396
3º	Cristiana Mariano Silvestre Lopes	02	303
4º	Scheila Graciela Mendes Souza Lobo	08	253
5º	Maria de Fátima Vargas	07	230
6º	Mariana Pereira Rio Branco	09	205
7º	Michelle Cristina Reis de Paula	04	129
8º	Maria das Graças Barbosa	011	109
9º	Maria Elza Duarte Ramos Azevedo	012	22
Votos válidos	2.062		
Votos nulos	24		

Art. 2º Fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação da presente resolução no Diário Oficial conforme item 9.1.3 do Edital 01/2023, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.

§1º Os recursos deverão ser protocolado dentro do prazo, usando o modelo do anexo X do Edital 01/2023, no Protocolo da Prefeitura de Congonhas, na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, Bairro Centro, de segunda a sexta feira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

§2º O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o (a) pré-candidato (a) se julgar prejudicado (a), item 9.1.6 do Edital CMDCA/ Congonhas nº 001/2023 e conforme item 9.1.7, não será recebido, caso esteja ilegível.

§3º Não serão aceitos recursos interpostos por carta, fac-símile, telex, telegrama, internet, ou, por qualquer outra forma contrária aos critérios previstos no edital conforme item 9.2.

Art. 3º A homologação final do resultado da eleição dar-se após análise dos recursos apresentados no prazo legal.

**COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA DO  
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR  
DE CONGONHAS/MG**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 7.639, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Inclui Atividade na Lei Municipal n.º 4047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município e pelas Leis n.ºs 4.047, de 21 de dezembro de 2021 e 4.195, de 29 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade: 1.073 – Polo de Apoio Presencial - Programa UAB para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0028 – Qualificação Profissional e Controle Desemprego.



Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 04 – Ensino Médio, Superior e Profissionalizante	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 364 – Ensino Superior	
Programa: 0028 – Qualificação Profissional e Controle Desemprego	
1.073 – Polo de Apoio Presencial - Programa UAB	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	47.600,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	207.600,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 02 – Apoio Técnico Operacional	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 367 – Educação Especial	
Programa: 0031 – Assistência ao Educando	
0.077 – Parcerias com Entidades de Apoio Educacional	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	207.600,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de setembro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**LEI N.º 4.195, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera a Lei Municipal n.º 4.047, de 21 de dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade: 1.073 – Polo de Apoio Presencial - Programa UAB para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa 0028 – Qualificação Profissional e Controle Desemprego.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão do Projeto que trata o artigo 1º desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 04 – Ensino Médio, Superior e Profissionalizante	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 364 – Ensino Superior	



Programa: 0028 – Qualificação Profissional e Controle Desemprego	
1.073 – Polo de Apoio Presencial - Programa UAB	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	47.600,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	207.600,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei serão os decorrentes da anulação de recursos provenientes conforme prescreve o art. 43 Lei nº 4.320/1964.

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 02 – Apoio Técnico Operacional	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 367 – Educação Especial	
Programa: 0031 – Assistência ao Educando	
0.077 – Parcerias com Entidades de Apoio Educacional	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	207.600,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de setembro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 4.196, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Congonhas, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e manter o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Congonhas - MG, unidade educacional acadêmica de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo, voltada à oferta de atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas de educação a distância – EAD, de responsabilidade das instituições públicas de ensino superior, nos termos e condições especificados nesta Lei, neles devendo ser realizadas as atividades presenciais obrigatórias, segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Parágrafo único. A instalação e manutenção do Polo Municipal ocorrerá mediante acordo de cooperação técnica, convênio ou instrumento equivalente celebrado com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES), entidade vinculada ao Ministério da Educação, ou outro órgão que venha a substituí-lo, resguardada a rescindibilidade por iniciativa justificada do Município.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Constituem objetivos do Polo de Apoio Presencial da UAB de Congonhas:

- oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV - ampliar o acesso à educação superior pública;

V - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Polo de Apoio Presencial da UAB de Congonhas deverá dispor de infraestrutura mínima e recursos humanos adequados ao seu funcionamento.



os quais serão ampliados ou reduzidos de acordo com a demanda e os termos específicos das parcerias e convênios que forem firmados para o desenvolvimento de atividades acadêmicas locais, em conformidade com o respectivo instrumento pactual mediante demanda justificada.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei, caracteriza-se o Polo de Apoio Presencial da UAB de Congonhas como unidade operacional cuja infraestrutura física será composta por:

- sala para Coordenação do Polo;
- sala para a Secretaria Acadêmica;
- III - salas para aulas presenciais;
- biblioteca;
- sala para tutores;
- VI - laboratório de informática;
- VII - laboratórios específicos por cursos de acordo com a oferta;
- VIII - banheiros masculinos e femininos com acessibilidade.

Art. 5º A estrutura administrativa do Polo de Apoio Presencial da UAB de Congonhas será formada nos termos e em consonância com as diretrizes e normas que regem o Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Art. 6º O Polo de Apoio Presencial da UAB de Congonhas contará com tutores acadêmicos selecionados pelas instituições de ensino superior conveniadas, em quantidade adequada, de acordo com a necessidade especificada para cada curso, nos termos da respectiva normatização.

Art. 7º Os profissionais integrantes do quadro de pessoal do Polo de Apoio Presencial da UAB de Congonhas poderão receber, além da remuneração paga pelo ente de origem do seu vínculo, bolsas e incentivos pagos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES) ou por outro órgão interessado, em valores e periodicidade estabelecidos por esses órgãos, limitando-se a responsabilidade do Município ao pagamento da remuneração correspondente ao cargo ou função desempenhada pelos servidores municipais, nos termos da legislação municipal.

Art. 8º A função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial da UAB deverá atender as diretrizes emanadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES) e demais órgãos vinculados ao Ministério da Educação, devendo desempenhar as funções correlatas às atribuições previstas na normatização da CAPES.

Art. 9º A seleção de profissional para desempenho da função de Coordenador do Polo se dará em observância às regras e critérios estabelecidos pela CAPES e pelo Ministério da Educação.

Art. 10. Constituem responsabilidades e atribuições do Coordenador do Polo de Apoio Presencial da UAB de Congonhas:

- buscar a consolidação de ações e programas do Ministério da Educação – MEC, zelando junto aos demais servidores públicos municipais para que o Polo de Apoio Presencial seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável;
- garantir o adequado funcionamento do Polo de Apoio Presencial em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta do Ministério da Educação – MEC; e
- administrar os recursos financeiros consignados anualmente no orçamento municipal e repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação ao Polo de Apoio Presencial.

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, entidades autárquicas ou fundações públicas com a finalidade de apoio à manutenção do Polo Municipal e à ampliação de suas ações e interações.

Art. 12. O horário de funcionamento do Polo de Apoio Presencial da UAB de Congonhas será adequado às condições de disponibilidade dos alunos, respeitando o calendário escolar, os feriados nacionais, estaduais e municipais.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A execução e supervisão do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Congonhas – MG será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo o Município a entidade mantenedora.

Art. 14. As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB de Congonhas correrão à conta de dotação orçamentária anual consignada à Secretaria Municipal de Educação, suplementada se necessário, observando os limites de movimentação e empenho de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito de Congonhas

### ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

#### PORTARIA N.º PMC/402, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Substitui membro no Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º, da Lei n.º 2.706, de 16 de julho de 2007; e

CONSIDERANDO solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/592/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na qualidade de membro suplente Aline Freitas Guerra em substituição a Karina Avelar Ribeiro Pinto, representante dos Prestadores de Serviços - Associação Hospitalar Bom Jesus, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2023/2025, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, nomeado pela Portaria n.º PMC/166, de 9 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA



Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/403, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o art. 1º, inciso I da Portaria n.º PMC/621, de 6 de outubro de 2021, que nomeou a “Comissão Municipal de Transportes - COMTRAN”.  
O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 5º, da Lei n.º 2.262, de 18 de setembro de 2000; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º SESP/DMUT/317/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso I da Portaria n.º PMC/621, de 6 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º .....

I - Indicados pelo Poder Executivo: Ronaldo Jesulino Silva e Hélio Leonardo Loschi;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de setembro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/404, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Aline Patrícia Ribeiro da Fonseca, conforme requerimento online ERO – 15904-2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Aline Patrícia Ribeiro da Fonseca, matrícula 20140668, Professor PEB II, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 17 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo 2018/2023, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/405, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023**

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

II – o constante na Comunicação Interna n.º SESP/133/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Denilson Carlos de Oliveira, matrícula 20144302, Diretora de Área, para exercer interino e cumulativamente a função de mobilidade urbana e trânsito durante as férias regulamentares do titular Ronaldo Jesulino Silva, no período de 2 a 24 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de outubro de 2023.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº. PMC/257/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA, CNPJ 64.200.520/0001-20. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE MENTAL – URSM (Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Juventude – CAP II, Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas – CAPS AD e Centro de Convivência – CeCo), conforme Edital de Pregão Eletrônico PMC/91/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 21.300,12. Data: 28/09/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/258/2023**

Partes: Município de Congonhas X Otimisa Marketing e Eventos Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e operacionalização de brinquedos recreativos em geral, máquina de algodão doce e carrinhos de pipoca, para execução de serviços durante os eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 32.480,00. Data: 28/09/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/259/2023**

Partes: Município de Congonhas X Gabriel Oliveira Machado. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e operacionalização de brinquedos recreativos em geral e pintura de rostos, para execução de serviços durante os eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 206.875,00. Data: 28/09/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/260/2023**

Partes: Município de Congonhas X Bruno Henrique Santos Lara Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e operacionalização de brinquedos recreativos em geral e pintura de rostos, para execução de serviços durante os eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 88.835,99. Data: 28/09/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00043 - DEFERIMENTO DO RECURSO - 1A INSTANCIA - JARI**

Realizada no dia onze de setembro de 2023 na sala de reuniões da JARI/Congonhas, situada à Av. Julia Kubitschek,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-184, a 408ª Sessão Ordinária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Congonhas. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
MZY3H21	11/09/2023	14/03/2023	RR-80/2023	AG02659534	DEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-184 e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data

CONGONHAS, 28 DE SETEMBRO 2023

**CHARLIENE DE LOURDES ARAUJO  
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00042 - INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI**

Realizada no dia 11 de setembro de 2023 na sala de reuniões da JARI/Congonhas, situada à Av. Julia Kubitschek,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-184, a 408ª Sessão Ordinária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Congonhas. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
PBX8I33	11/09/2023	08/11/2021	RR-83/2023	AG02652543	INDEFERIDO
HBU7C25	11/09/2023	30/10/2022	RR-79/2023	AG02657232	INDEFERIDO
HBQ6B62	11/09/2023	28/01/2023	RR-84/2023	AG02658964	INDEFERIDO
GZP0787	11/09/2023	09/02/2023	RR-81/2023	AG02659378	INDEFERIDO
DCF8263	11/09/2023	08/05/2023	RR-82/2023	AG02657492	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek,230 , CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-184 e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data

CONGONHAS, 28 DE SETEMBRO DE 2023

**CHARLIENE DE LOURDES ARAUJO  
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL NÚMERO 2023/00045 - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184 .

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HNQ5560	AG07396872	01/09/2023	518-51
FHM8929	AG07396873	04/09/2023	556-80
HGR9949	AG07396874	04/09/2023	554-14
GCC5C78	AG07396875	04/09/2023	554-14
GSV0755	AG07396876	04/09/2023	736-62
GSV0755	AG07396877	04/09/2023	520-70
HBB2E41	AG07396879	04/09/2023	555-00
HCL6B44	AG07396878	04/09/2023	555-00
AMS5337	AG07396880	04/09/2023	555-00

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 28/09/2023 - Total de registros: 9

Congonhas, 28 de Setembro de 2023

**Ronaldo Jesulino Silva  
Autoridade de Trânsito**



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/147/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/252/2022**

DECIDE aplicar sanção, com fulcro na Lei 8.666/93, art. 87, inciso II à empresa Fábio João de Almeida Veiga, com sede a Rua Augusta Glicéria dos Santos, nº 37, Bairro Cenáculo, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31615-182-226, inscrita no CNPJ sob o número 48.365.652/0001-56: a) Multa de R\$ 183,88 (cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), referente a 20% do valor total do objeto que deveria ser entregue pela empresa, conforme cláusula 31.3.2.2 do edital supracitado. Fica facultado a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior desta publicação. Congonhas, 03 de outubro de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº. PMC/326/2023**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x RODRIGO NÉZIO DA CUNHA E SILVA, CNPJ nº. 28.191.686/0001-64. contratação da empresa RODRIGO NÉZIO DA CUNHA E SILVA, CNPJ nº 28.191.686/0001-64 para apresentação de 1 (um) show musical com o artista Rodrigo Nézio, denominado “RODRIGO NÉZIO ROCK BLUES”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento COPA INTERNACIONAL DE MOUNTAIN BIKE (CIMTB MICHELIN), a ser realizado no dia 23 de setembro de 2023, no Balneário Parque Ecológico da Cachoeira de Santo Antônio, localizado na Av. Tenente Horácio Cordeiro, s/n, Bairro Praia, Congonhas-MG. Vigência: 30 (dias) a contar da assinatura. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data: 22/09/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº FUMCULT/006/2023**

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUMCULT realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a escolha da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços para a manutenção corretiva de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado (incluindo a religação do chiller, parte elétrica e hidráulica e manutenção nos fan coils), instalados no Museu de Congonhas e na Rádio Educativa FM e na manutenção corretiva de 05 (cinco) bebedouros, instalados no Museu de Congonhas. O critério de julgamento será MENOR PREÇO. Recebimento das propostas: a partir do dia 04 de outubro de 2023 (quarta-feira), às 07:30 horas à 09 de outubro de 2023 (segunda-feira), às 07:30 horas. Início da fase de disputa, às 08:00 horas do mesmo dia. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Divulgação do edital pelo PNCP: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), BLL COMPRAS: [bllcompras.com](http://bllcompras.com) e Diário Eletrônico do Município: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br).

03 de outubro de 2023

Lana Mércia Brazil Dias de Castro – Diretora Presidente.

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 03 de Outubro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 13 | N° 3279

---